PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 056/11
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 28 **/GP/11** **Em** 24 **de fevereiro de 2011**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 153 de 24 de fevereiro de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Protocolo nº 035
Recebido em 24.02.11
Às 13:10 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 056/11
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 268

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1513 de 24 de fevereiro de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de fevereiro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 056/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1513 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF - CNPJ 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos; para realização do TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO/JUVENIL DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 056/11
Folha 005
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2.034 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de fevereiro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:00
Em 28 de 02 de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:15
Em 28 de 02 de 2011

Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax.: (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001067 FOLHA 058

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 0001067, no livro A-044, às folhas 058/062, em data 27/07/2005, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CÂMARA
Proc 056/17
Folha 006
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS "OSCIP-PF"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FINS

Artigo 1° - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS, também designada pela sigla OSCIP-PF, constituída em 14 de Junho de 2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis;

Artigo 2° - A OSCIP-PF terá sua sede à Rua João de Oliveira, 530 – Bairro Jardim Bandeirantes no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e foro neste Município.

Artigo 3° - O Prazo de duração da Organização é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4° - A OSCIP-PF tem por finalidade:

a) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
b) Promoção da assistência social; (O que inclui, de acordo com o art. 3° da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou ás pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);
c) Promoção gratuita de educação, observando-se a forma complementar de participação (O Decreto 3.100/99, art. 6°, define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadações compulsórias e condicionamento a doações ou contrapartidas;
d) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
e) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
f) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
g) Promoção do voluntariado;
h) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
i) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
j) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
k) Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

Babero

Tabelião de O. e Depto. de Notas
DAEURO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 056/11
Folha 007
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Artigo 13°- São deveres dos associados:
I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as decisões da Diretoria;

Artigo 14°. – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Organização.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15°- A OSCIP-PF será Administrada por:
I. Assembléia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

§ Único- A Organização não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividade de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 16°. – A Assembléia Geral, órgão soberano da Organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17°. – Compete à Assembléia Geral:
I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre alterações do Estatuto;
III. Decidir sobre a extinção da Organização;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Aprovar o Regimento Interno
VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Organização.
VII. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho fiscal;
VIII. E de competência da Assembléia Geral, ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 18°- A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I. Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
III. Discutir e homologar as contas e balanços aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 19°- A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente , quando convocada:
I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por Requerimento de 1/5 (um Quinto) dos associados quites com as obrigações.

Rubenir de O. A. Prado de Araujo
OAB/RO n.° 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 056/11
Folha 008
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 29º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar relatório ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 30º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 31º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente como mandato da Diretoria;
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivos suplente, até o seu término.

Artigo 32º- Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Organização;
II. Opinar sobre o balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-finaceiras realizadas pela Organização;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral

§ Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 33º- O Conselho de Ética será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela assembléia Geral.

I. O mandato do Conselho de Ética será coincidente como mandato da Diretoria:
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 34º- Compete ao Conselho de Ética:

I. Promover a defesa do interesse público e da soberania da Organização;
II. Fazer respeitar e cumprir seu estatuto e normas internas da Organização;

Roberto de O. A. Dutra de Araujo
OAB/RO n.º 1350

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 056/11
Folha 009
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

I. Formular, planejar, programar, definir, e implementar as políticas públicas criadas para a Organização;
II. Consolidar a implementação do modelo de gestão descentralizado e participativo;
III. Promover a integração e a articulação de todas as políticas públicas criadas;
IV. Incentivar a parceria entres as três esferas de governo e a sociedade da Organização, por intermédio de seus segmentos organizados, ampliando as condições dos programas e projetos de assistência social;
V. Organizar e disseminar os projetos e programas em funcionamento na organização;
VI. Formular e promover a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para as ações definidas pelas políticas implementadas.

§ Único – O Conselho de Políticas Públicas se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 39º- O Conselho de Cultura Esporte e Lazer será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

I. O mandato do Conselho de Cultura Esporte e Lazer será coincidente com o mandato da Diretoria;
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 40º- Compete ao Conselho de Cultura Esporte e Lazer:

I. Formular, planejar, programar, definir e implementar todas as políticas na área cultural, do esporte e lazer da Organização;
II. Promover a integração da Organização por intermédio de programas em que a cultura o esporte e lazer seja elemento agregador e disseminador do desenvolvimento humano, e da cidadania;

§ Único – O Conselho de Cultura Esporte e Lazer se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 41º- Conselho do Voluntariado:

I. O serviço voluntário deverá ser uma atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Organização de qualquer natureza, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
II. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, providenciária ou afim;
III. O serviço voluntário será exercido mediante celebração do termo de adesão entre a Organização, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício;
IV. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

§ Único – As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Rodrigo de O. A. Dantas de Araujo
OAB/RO n.º 1390

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 056/110
Folha 010
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º. – A OSCIP-PF será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto nos Artigos 17º e 20º e respectivo Parágrafo deste Estatuto.

Artigo 48º. - Elaboração das Atas:

I. As atas serão lavradas e assinada pelo primeiro secretário da Organização e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

a) Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento;
b) O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
c) Os nomes dos membros das instituições que houverem comparecido , bem como, dos eventuais convidados;
d) Os nomes dos membro s que estiverem faltado;
e) O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos discutidos, dos pareceres, mencionado-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

§ Único – Lida no começo da reunião a ata da reunião anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo secretário da Organização e submetida a diretoria executiva, através do presidente, que ao encerra-la, deverá subscreve-la, a data da aprovação.

Artigo 49º. – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório, observado o disposto nos Artigos 17º e 20º e respectivo Parágrafo, deste Estatuto.

Artigo 51º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ouro Preto do Oeste – RO 14 de Junho de 2005

Jaeder Candido da Rocha
JAEDER CANDIDO DA ROCHA
Presidente

Rosimeire de Oliveira Lima Daudt de Araujo
Advogado (a)

Rosimeire de O. L. Daudt de Araujo
OAB/RO n.º 1380

Karima Faccioli Ca
Escrevente Autoriza
Port. nº 001/2005/CN/

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78.9
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 4
Reconheço ( ) por Semelhança
(s) firma(s) de Jaeder Candido Rocha
Ouro Preto D'Oeste-RO
Valor somente reconhecido
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. S

OURO PRETO DO OESTE
ATO
Nº FOAO 623

7 891027 120597

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 056/11
Folha 03
Assinatura

Ata da Assembléia Geral da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos OSCIP-PF.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na cidade de Ouro Preto do Oeste, na residência do Sr. Jader Cândido da Rocha, sito à Rua João de Oliveira, 530 - Bairro Jardim Bandeirantes, reuniu-se as seguintes pessoas: Jader Cândido da Rocha, Valdemar Domingos Venturin, Elvy Gonzaga da Cunha, Vilma Gonzaga da Cunha, Joares Agostinho de Azevedo, Eliane Martins de Azevedo, Edimar Martins de Azevedo, Everaldo Batista, Edivaldo Batista, Sandra Freitas Pio, Antônio Gomes de Souza, Otacílio José Correa, Altair Daniel de Arruda. Foi aclamado para presidir a reunião o Sr. Jader Cândido e a Sra. Eliane Martins para secretária-lo. O Senhor Presidente solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Estatuto, digo, Estatuto da Organização, anteriormente elaborado artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores cujo os nomes estão devidamente registrados nesta Ata. Em seguida o Presidente determinou que se procedesse a eleição da Diretoria, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação ficou assim constituída a Diretoria: Presidente: Sr. Jader Cândido da Rocha, Vice-Presidente: Sr Otacílio José Correa, Primeira secretária: Eliane Martins Azevedo, Segunda Secretário: Edimar Martins Azevedo, Primeiro.

LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS - CÓD. 12.059 - CAPA: PAPELÃO 697 g/m² - REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 g/m² - FORMATO: 206 x 300 mm

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc 056/11
Folha 012
Assinatura

Tesoureiro: Sr. Vilmar Gonzaga da Cunha e Segundo Tesoureiro: Sr. Levy Gonzaga da Cunha. Dando seqüência a reunião, os eleitos foram empossados nos seus respectivos cargos e o Presidente na direção dos trabalhos declarou fundada a OSCIP-PF, com sede em Ouro Preto do Oeste-RO, de acordo com os objetivos relacionados no Artigo 4° do seu Estatuto. Resolveu-se nomear como conselheiros dos conselhos: Fiscal, Ética, Políticas Públicas e Cultura Esporte e Lazer, as seguintes pessoas: Sandro Freitas, Antônio Gomes e Altair Daniel. O patrimônio da organização é 01 (uma) mesa simples e 04 (quatro) cadeiras. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião. Eu, Eliane Martins de Azevedo, que servi de secretária, lavrei a presente ata e assino, juntamente com o presidente, e após lida e achada conforme, todos os presentes assinaram. Ouro Preto do Oeste, 14 de junho de 2005.

Joeder Candido da Rocha CPF: 385.796.426-04
Otacilio José Corrêa
Eliane martins de Azevedo
Altair Daniel de Azevedo
Edivaldo Batista
[illegible]
Sandro Freitas Rio
Joares Agostinho de Azevedo
Antonio Gomes de Souza
Vilmar Gonzaga da Cunha
Levy Gonzaga da Cunha
Edimar martins de Azevedo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 056/11
Folha 013
Assinatura

a aprovação da plenária para a seguinte composição de diretoria: PRESIDENTE Sr Jaeder Cândido da Rocha, Brasileiro casado, pecuarista, portador da RG 817.416 SSP/MG e CPF 385.796.462-04 residente e domiciliado à Rua Presidente Médici 1045 bairro Jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto do Oeste VICE PRESIDENTE: José Carlos Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 465.236 SSP/RO e CPF 351.797.322-04, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, 572 Bairro Liberdade, SECRETÁRIO Valdemar Domingos Venturim, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 150.809 SSP/RO e CPF 200.498.971-87, residente e domiciliado à Rua José Lank 764, bairro Jardim Bandeirantes, 2° SECRETARIO: Edimar Martins de Azevedo, brasileiro, casado, pecuarista portada da RG 870.760 SSP/RO e CPF 796.174.092-91, residente e domiciliado à Rua João Paulo I 2084, bairro jardim tropical TESOUREIRO: Vilmar Gonzaga da Cunha, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da RG 434.928 SSP/RO e CPF 386.737.202-06 residente e domiciliado a Rua João de Oliveira 530 bairro jardim bandeirantes. 2ª TESOUREIRO: Cristiano Freitas Pil, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG 895.137 SSP/RO e CPF 851.168.012-00 residente e domiciliado na BR 364 Km 04. A plenária aprovou por unanimidade a composição da nova diretoria e o Presidente declara a nova diretoria eleita e empossa-a mesma, não havendo mais nada a Tratar o presidente encerra a assembléia desejando um bom mandato aos novos diretores e encaminha a presente ata para assinatura dos presentes

vice-presidente dará toda seqüência nos trabalhos que o vice-presidente anterior vinha desenvolvendo. Sem mais para o momento, Eu, Eliane Martins de Azevedo, secretária, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada por quem de direito. Jaeder Rocha
Antonio Jaime de Araujo, José Carlos Pereira
Leoj [illegible] Vilmas Gonzaga da Cunha
Alvaro [illegible] Sandro Freitas Rio
Edimar Martins de Azevedo, Eliane Martins de Azevedo
Soares A Gostinho de Azevedo
Valdemar Domingos Venturini, Edivaldo Batista
Cristiano Freitas Rio

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 056/11
Folha 014
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
No. PROTOCOLO 8658
LIV. A-2 PAG. 38
DATA 19.07.06
REG. Nº 2-1067 LIVRO A-45
DATA 24.07.06
CUSTAS R$ 4,76 Emol 47,64 Selo 0,
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
E9AB8858

Ata da Reunião OSCIP

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2009 (DOIS MIL E NOVE) reuniram-se em assembléia extraordinária a Organização da Sociedade Civil de interesse público pais e filhos com sede à Rua João de Oliveira 530, bairro Jardim Bandeirantes, as 14:00 horas. O Presidente Sr Jaeder Cândido da Rocha, Brasileiro casado, pecuarista, portador da RG 817.416 SSP/MG e CPF 385.796.426-04 residente e domiciliado à Rua Presidente Médice 1045 bairro Jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto do Oeste deu início a mesma desejando boas vindas a todos e apresentando a pauta da presente Assembléia: 01) Eleição da nova Diretoria desta entidade. Em seguida passa a ser debatida a pauta; o presidente coloca para

165236 DATA EMISSÃO 29/07/1.991

JOSE CARLOS PEREIRA

Américo Gomes Pereira

Teresinha Gomes de Oliveira

Mendes Pimentel-MG 18/03/1.970.

Cert.Nasc.7251/fls.14v/liv.A-08/

exp.V.de Frei Jorge-MG/17/04/90.

351.797.322-04

Ruy [illegible] Peixoto

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CV05

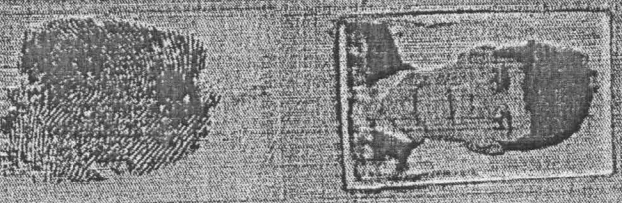

José Carlos Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Cafe Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000

Ouro Preto do Oeste-RO Fone/Fax (69) 461-2000

2 ATOS

Nº FOAE80060

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

351797322 04

JOSE CARLOS PEREIRA

18.03.70

Jose Carlos Pereira

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Ouro Preto D'Oeste-RO 12 NOV 2007

Válido somente com selo de autenticidade

Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

Proc 056/11

Folha 015

Assinatura

EM BRANCO

CERON Eletrobrás — Sistema Eletrobrás — 4 ceron — MUITA ENERGIA PRA FAZER A VIDA AINDA MELHOR.

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

200388-0

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO - PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 B1 0042812

JOSE CARLOS PEREIRA
R. PAULO VI 572
OURO PRETO DOESTE
MATRICULA: 200388-11-8-8 CONTA: 008-516-01-005-001210

Mês faturado	NOV/2010		Classificação	RESIDENCIAL	01-01-01-[illegible]
Apresentação	04/11/2010		Ligação	BIFASICA	
Leitura atual	6492	04/11/2010	Medidor kWh	KWH - BFE08811543	
Leitura anterior	6139	02/10/2010	Constante	1,0000	
Dias de consumo	033		Média trimestral kWh	353	
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	353	
Próxima leitura	03/12/2010				

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
OUT/10 *b1*	353	AGO/10	351	JUN/10	308	ABR/10	307
SET/10	355	JUL/10	354	MAI/10	331	MAR/10	303

TARIFA FAIXA CONSUMO 353 kWh A R$ 0,409092 =	144,40
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP)	7,19
MULTA POR ATRASO	3,02
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER	0,80
PIS 0,86754% (R$) = 1,25	
COFINS 4,38480% (R$) = 6,33	

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):

Distribuicao =	43,57	Energia	59,25
Transmissao =	0,00	Encargos	9,46
Tributos =	32,12		

* Impedimento de leitura. Faturado pela Media.

TARIFA: REAJUSTE MEDIO MENOS 19,66% RESOLUCAO ANEEL 910 DE 24/11/2009.
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: CBDC.7817.9AB1.80E7.3766.2588.A2CD.0BFD

PARABENS! ATE O DIA 25/10/2010, NAO CONSTATAMOS FATURAS VENCIDAS, NESSA UNIDADE CONSUMIDORA.

TARIFA: Reajuste medio, menos 19,66% - Res. ANEEL 910, de 24/11/2009.

Vencimento	Total a Pagar R$
13/11/2010	155,41

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO: OURO PRETO DO OES 09/2010
DATA DE REF.:

	DIC:	FIC:	DMIC:
	16,00	8,00	8,00
APURADO	1,18	1,00	1,18

Base de cálculo: 144,40 Alíquota: 17,00 %
ICMS sobre valor da subvenção:
ICMS incluído no valor da tarifa: 24,54
Valor total do ICMS: 24,54

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 056/11
Folha 016
Assinatura

DESCO CAIXA MARAIZ 16 DEZ. 2010 PAGO 0734 0000 PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA PI-08
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Vilmar gonzaga da cunha

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 434928 DATA DE EXPEDIÇÃO 28.05.1990

NOME VILMAR GONZAGA DA CUNHA

FILIAÇÃO Levy Gonzaga da Cunha
Celina Pereira da Cunha

NATURALIDADE São Ger.do Baixio-MG 02.10.1971 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Nasc.9.968/Fls.46-V/Liv.A-09
Exp.S.Ger.do Baixio-MG.02.07.84.

CPF 386.737.202-06

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
386737202 06

VILMAR GONZAGA DA CUNHA

NASCIMENTO
02.10.71

ASSINATURA
Vilmar gonzaga da cunha

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

PREENCHIDO PELO AGENTE EMISSOR

001/3126-8

06/10/89

BANCO DO BRASIL
OURO PRETO DO OESTE-RO
24014/0017

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 056/17
Folha 017
Assinatura

CERON
Eletrobrás

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (UNIDADE CONSUMIDORA)

204327-0

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 BI 2442387

VILMAR GONZAGA DA CUNHA

R. JOAO DE OLIVEIRA 530
OURO PRETO DOESTE
MATRICULA: 204327-07-6-0 CONTA: 028-018-15-004-000200

Mês faturado	JUL/2006		Classificação	RESIDENCIAL	01-01-01-0000000
Apresentação	11/07/2006		Ligação	BIFASICA	
Leitura atual	28234	11/07/2006	Medidor kWh	KWH - 201032396	
Leitura anterior	27810	08/06/2006	Constante	1,0000	
Dias de consumo	033		Média trimestral kWh	313	
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	424	
Próxima leitura	11/08/2006				

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
JUN/06	329	ABR/06	298	FEV/06	261	DEZ/05	148
MAI/06	312	MAR/06	320	JAN/06	209	NOV/05	194

TARIFA FAIXA CONSUMO 424 kWh A R$ 0,423284 =	179,47
ILUMINACAO PUBLICA	7,44
MULTA POR ATRASO	2,73
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER	1,32
PIS (R$) = 1,65	
COFINS (R$) = 7,63	

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):

Distribuicao =	54,21	Energia =	73,71
Transmissao =	0,00	Encargos =	11,77
Tributos =	39,78		

ACESSE WWW.CERON.COM.BR, CONSULTE SERVICOS ON-LINE.
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: 8A1A.B8F3.9858.4F00.7F5B.2630.757C.702C

TARIFA: Resolucao Aneel 249, de 28/11/2005, percentual medio de 5,42%.

Vencimento 18/07/2006 Total a Pagar R$ 190,96

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO:	OURO PRETO DO OES 05/2006			179,47	17,00 %
DATA DE REF.:	24,00	12,00		Base de cálculo:	Alíquota:
	DIC: 0,00	FIC: 0,00	DMIC: 0,00	ICMS sobre valor da subvenção:	30,50
LIMITE				ICMS incluído no valor da tarifa:	30,50
APURADO				Valor total do ICMS :	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 056/19
Folha 018
Assinatura

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
CONV GERO OSCIP PAIS FILH	07.520.996/0001-05	Fevereiro / 2010	14.02.2011

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1404-4	22	25.940-3	20.11.2008

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
27.01.2010		Saldo anterior						0,00

* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 057/2011
Folha 019
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.520.996/0001-05		28/07/2005

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OSCIP-PF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.61-4-02 - Organização e exploração de atividades desportivas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO DE OLIVEIRA	530	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.960-000	JARDIM BANDEIRANTES	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **04/08/2005** às **09:14:18** (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 056/11
Folha 020
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prod 056/11
Folha 021
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 200/2011

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ORGANIZAÇÃO DA SOC. CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS,** inscrito sob o **CNPJ Nº. 07.520.996-0001-05,** estabelecido neste Município, está quite com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até o dia **15/02/2011,** inclusive. Ficam, todavida, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, **ULLIANE CALIXTO SULDINI,** passei a presente **CERTIDÃO**, válida por 90 dias, para fins de **CONVÊNIO** e eu, Diretor (a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

Ouro Preto do Oeste-RO, **14 de Fevereiro de 2011**

Maria José de O. Santos
DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO
Port. 0255 de 2011/2011
Diretora do Dep. de Receitas

Ulliane Calixto Suldini
Ag. Administrativo
Cad. 5751-7

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 056/11
Folha 022
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20115309924028**
Código de Controle:	**309924028**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**07520996000105**
Nome ou Razão Social:	**ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.:	14/02/2011 - 15:30:43
Validade....:	15/05/2011

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

IMPRIMIR VOLTAR

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prod 056/11
Folha 023
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07520996/0001-05
Razão Social: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAI
Nome Fantasia: OSCIP PF
Endereço: RUA JOAO DE OLIVEIRA 530 / JD BANDEIRANTES / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2011 a 15/03/2011

Certificação Número: 2011021417303615484735

Informação obtida em 14/02/2011, às 17:30:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 056/11
Folha 024
Assinatura

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS
CNPJ: 07.520.996/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:30:11 do dia 14/02/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2011.
Código de controle da certidão: **8BAE.1773.570F.7237**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta — Preparar página para impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prod 05/11
Folha 025
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 031902011-26002020
Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAI
CNPJ: 07.520.996/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2011.
Válida até 13/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 056/17
Folha 026
Assinatura

LEI N.º 1379, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

"RECONHECE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, inscrita no C.N.P.J. 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João de Oliveira, n.º 530, Bairro Jardim Bandeirantes, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de novembro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 056/17
Folha 027
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 1.357 DE 15 DE JULHO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 056/11
Folha 028
Assinatura

do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 056/11
Folha 029
Assinatura

Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 15 DE JULHO DE 2008.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

BRAZ RESENDE
Prefeito Municipal